



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 307

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Convocação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 307

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 28281 – Fone/Fax: - (17) 35871500.

CEP: - 15828.000 – Palmares Paulista (SP)

C. N. P. J.: - 45.126.992/0001-36

LEI N. 1453/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.743.853,00 distribuídos as seguintes dotações:

<i>Local: 020100 Gabinete do Prefeito e Dependências</i>		
<i>Ficha: 017 - 04.122.0045.2003.0000</i>	<i>Gestão Político Administrativa.....</i>	<i>123.750,00</i>
<i>3.1.90.11.00</i>	<i>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</i>	
<i>Ficha: 018 - 04.122.0045.2003.0000</i>	<i>Gestão Político Administrativa.....</i>	<i>5.850,00</i>
<i>3.1.90.13.00</i>	<i>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</i>	
<i>Ficha: 022 - 04.122.0045.2003.0000</i>	<i>Gestão Político Administrativa.....</i>	<i>4.500,00</i>
<i>3.3.90.33.00</i>	<i>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</i>	
<i>Local: 020200 Administração Geral</i>		
<i>Ficha: 026 - 04.122.0045.2004.0000</i>	<i>Gestão Político Administrativa.....</i>	<i>10.000,00</i>
<i>3.3.90.30.00</i>	<i>MATERIAL DE CONSUMO</i>	
<i>Ficha: 030 - 04.122.0045.2004.0000</i>	<i>Gestão Político Administrativa.....</i>	<i>7.000,00</i>
<i>3.3.90.92.00</i>	<i>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</i>	
<i>Ficha: 031 - 04.122.0045.2004.0000</i>	<i>Gestão Político Administrativa.....</i>	<i>37.500,00</i>
<i>3.3.90.93.00</i>	<i>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</i>	
<i>Ficha: 078 - 04.124.0060.2010.0000</i>	<i>Operações do Controle Interno.....</i>	<i>125.000,00</i>
<i>3.1.90.11.00</i>	<i>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</i>	
<i>Ficha: 079 - 04.124.0060.2010.0000</i>	<i>Operações do Controle Interno.....</i>	<i>6.500,00</i>
<i>3.1.90.13.00</i>	<i>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</i>	
<i>Ficha: 084 - 04.124.0060.2010.0000</i>	<i>Operações do Controle Interno.....</i>	<i>4.000,00</i>
<i>3.3.90.39.00</i>	<i>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</i>	
<i>Local: 020300 Fundo Social de Solidariedade</i>		
<i>Ficha: 047 - 08.244.0105.2007.0000</i>	<i>Fundo Social de Solidariedade de Palmares Paulista</i>	<i>1.500,00</i>
<i>3.3.90.39.00</i>	<i>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</i>	
<i>Local: 020400 Fundo de Assistência Social</i>		
<i>Ficha: 060 - 08.244.0106.2009.0000</i>	<i>Fundo de Assistência Social de Palmares Paulista.</i>	<i>4.500,00</i>
<i>3.3.50.39.00</i>	<i>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</i>	
<i>Ficha: 061 - 08.244.0106.2009.0000</i>	<i>Fundo de Assistência Social de Palmares Paulista.</i>	<i>6.000,00</i>
<i>3.3.90.30.00</i>	<i>MATERIAL DE CONSUMO</i>	
<i>Ficha: 064 - 08.244.0106.2009.0000</i>	<i>Fundo de Assistência Social de Palmares Paulista.</i>	<i>40.000,00</i>
<i>3.3.90.39.00</i>	<i>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</i>	

Lei 1453-2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 307

Página 3 de 19



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 28281 – Fone/Fax: - (17) 35871500.

CEP: - 15828.000 – Palmares Paulista (SP)

C. N. P. J.: - 45.126.992/0001-36

Ficha:	067 - 08.244.0106.2033.0000	Fundo de Assistência Social de Palmares Paulista.	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	069 - 08.244.0106.2049.0000	Fundo de Assistência Social de Palmares Paulista.	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	070 - 08.244.0106.2049.0000	Fundo de Assistência Social de Palmares Paulista.	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local:	020600	Finanças	
Ficha:	105 - 28.843.0000.2013.0000	Operações Especiais.....	60.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
Ficha:	106 - 28.845.0000.2014.0000	Operações Especiais.....	20.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha:	094 - 04.123.0056.2012.0000	Gestão Financeira.....	18.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	100 - 04.123.0056.2012.0000	Gestão Financeira.....	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local:	020700	Educação e Cultura	
Ficha:	114 - 12.306.0142.2015.0000	Merenda Escolar.....	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	116 - 12.306.0142.2015.0000	Merenda Escolar.....	18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	117 - 12.306.0142.2063.0000	Merenda Escolar.....	70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	127 - 12.361.0150.2016.0000	Ensino Fundamental.....	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	128 - 12.361.0150.2016.0000	Ensino Fundamental.....	3,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	130 - 12.361.0150.2065.0000	Ensino Fundamental.....	9.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	132 - 12.361.0150.2065.0000	Ensino Fundamental.....	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	135 - 12.361.0150.2067.0000	Ensino Fundamental.....	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	142 - 12.362.0155.2029.0000	Ensino Médio.....	90.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	144 - 12.362.0155.2029.0000	Ensino Médio.....	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	151 - 12.365.0160.2057.0000	Ensino Infantil.....	60.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local:	020800	FUNDEB	

lei 1453-2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 307

Página 4 de 19



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 28281 – Fone/Fax: - (17) 35871500.

CEP: - 15828.000 – Palmares Paulista (SP)

C. N. P. J.: - 45.126.992/0001-36

Ficha:	173 - 12.361.0163.2031.0000	FUNDEB.....	123.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	174 - 12.361.0163.2031.0000	FUNDEB.....	1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	177 - 12.365.0163.2059.0000	FUNDEB.....	3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	181 - 12.365.0163.2060.0000	FUNDEB.....	120.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	182 - 12.365.0163.2060.0000	FUNDEB.....	20.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	185 - 12.365.0163.2061.0000	FUNDEB.....	192.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	186 - 12.365.0163.2061.0000	FUNDEB.....	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	189 - 12.365.0163.2062.0000	FUNDEB.....	13.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	190 - 12.365.0163.2062.0000	FUNDEB.....	1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Local:	020900	Divisão da Educação	
Ficha:	198 - 12.122.0020.2020.0000	Supervisão e Coordenação Educacional.....	3.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	199 - 12.122.0020.2020.0000	Supervisão e Coordenação Educacional.....	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Local:	021000	Educação Física e Desportos	
Ficha:	207 - 27.811.0272.2021.0000	Esporte Amador.....	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	209 - 27.811.0272.2021.0000	Esporte Amador.....	34.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local:	021100	Fundo Municipal de Saúde	
Ficha:	216 - 10.301.0120.2022.0000	Atendimento à Saúde - SUS.....	222.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	220 - 10.301.0120.2022.0000	Atendimento à Saúde - SUS.....	127.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	222 - 10.301.0120.2022.0000	Atendimento à Saúde - SUS.....	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	223 - 10.301.0120.2022.0000	Atendimento à Saúde - SUS.....	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	229 - 10.301.0120.2076.0000	Atendimento à Saúde - SUS.....	11.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	233 - 10.303.0120.2079.0000	Atendimento à Saúde - SUS.....	10.500,00

lei 1453-2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 307

Página 5 de 19



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 28281 – Fone/Fax: - (17) 35871500.

CEP: - 15828.000 – Palmares Paulista (SP)

C. N. P. J.: - 45.126.992/0001-36

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:	235 - 10.302.0120.2080.0000	Atendimento à Saúde - SUS.....	14.250,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	236 - 10.302.0120.2080.0000	Atendimento à Saúde - SUS.....	2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	237 - 10.301.0120.2081.0000	Atendimento à Saúde - SUS.....	150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	239 - 10.301.0120.2081.0000	Atendimento à Saúde - SUS.....	7.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	241 - 10.305.0120.2082.0000	Atendimento à Saúde - SUS.....	3.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	310 - 10.301.0120.2100.0000	Atendimento à Saúde - SUS.....	162.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Local:	021200	Serviços Municipais	
Ficha:	253 - 15.452.0181.2023.0000	Serviços de Utilidade Pública.....	6.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	255 - 15.452.0188.2024.0000	Vias, Logradouros, Praças e Jardins Municipais....	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	256 - 15.452.0188.2024.0000	Vias, Logradouros, Praças e Jardins Municipais....	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	257 - 15.452.0188.2024.0000	Vias, Logradouros, Praças e Jardins Municipais....	10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	259 - 15.452.0188.2024.0000	Vias, Logradouros, Praças e Jardins Municipais....	130.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	261 - 15.452.0188.2024.0000	Vias, Logradouros, Praças e Jardins Municipais....	187.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	268 - 15.452.0188.2025.0000	Vias, Logradouros, Praças e Jardins Municipais....	90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	275 - 26.782.0260.2026.0000	Estradas Municipais.....	22.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	276 - 26.782.0260.2026.0000	Estradas Municipais.....	3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	277 - 26.782.0260.2026.0000	Estradas Municipais.....	4.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	281 - 26.782.0260.2026.0000	Estradas Municipais.....	7.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local:	021300	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
Ficha:	290 - 08.243.0100.2028.0000	Criança e Adolescente.....	19.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

lei 1453-2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 307

Página 6 de 19



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 28281 – Fone/Fax: - (17) 35871500.

CEP: - 15828.000 – Palmares Paulista (SP)

C. N. P. J.: - 45.126.992/0001-36

Ficha:	295 - 08.243.0100.2028.0000	Criança e Adolescente.....	14.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Local:	021400	Secretaria de Meio Ambiente	
Ficha:	034 - 18.541.0046.2006.0000	Suporte Administrativo.....	6.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	039 - 18.541.0046.2006.0000	Suporte Administrativo.....	5.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 2.743.853,00

Artigo 30.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMARES PAULISTA, 22 de novembro de 2023

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 307

Página 7 de 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1454/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera a lei nº 1.370 de 26 de maio de 2022 e dá outras providências”.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - A carga horária dos empregos públicos de “Enfermeiro Responsável Técnico” e “Farmacêutico” passarão a ser de 30 (trinta) horas semanais, mantida as demais disposições previstas pela Lei nº 1.370, de 26 de maio de 2022 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - Os servidores efetivos já integrantes da Administração Pública, poderão manifestar seu interesse na extensão da jornada de trabalho mediante requerimento administrativo, sendo expressamente vedado, após a solicitação, o retorno da jornada ao status *a quo*.

Art. 2º - Ficam criados 02 (dois) novos empregos de Farmacêutico, passando a integrar o Quadro de Empregos Públicos Efetivos Consolidados, nos termos da Lei nº 1.370 de 26 de maio de 2022 e alterações posteriores.

Art. 3º - Os empregos de Enfermeiro Responsável Técnico passarão a integral o grupo de atendimento à saúde identificado pelo Nível III, com referência salarial QRE-III.

Art. 4º - Os empregos de Farmacêuticos com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, passarão a integrar o grupo de atendimento à saúde identificado pelo Nível IV, com referência salarial QRE-IV-A.

Art. 5º - Os servidores efetivos alocados no emprego de Farmacêuticos e Enfermeiro Responsável Técnico já integrantes da Administração Pública, apenas terão direito a alteração salarial disposta nesta lei, quando fizerem a opção pelo aumento da jornada de trabalho.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.370, de 26 de maio de 2022, para incluir a referência salarial QRE-IV-A no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 307

Página 8 de 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

Anexo I-A - Atendimento Serviços Administrativos		
Escolaridade	Referência Salarial	Valor
Médio	QRA-I	R\$ 1.340,47
Médio	QRA-II	R\$ 1.340,47
Superior	QRA-III	R\$ 1.705,23
Superior	QRA-IV	R\$ 2.797,64

Anexo I-B - Da Guarda Civil Municipal		
Escolaridade	Referência Salarial	Valor
Médio	QRB-I	R\$ 1.705,23

Anexo I-C - Apoio Jurídico		
Escolaridade	Referência Salarial	Valor
Superior	QRC-I	R\$ 3.197,31

Anexo I-D - Atendimento à Educação		
Escolaridade	Referência Salarial	Valor
Fundamental	QRD-I	R\$ 1.340,47
Médio/Superior	QRD-II	R\$ 1.705,23

Anexo I-E - Atendimento à Saúde		
Escolaridade	Referência Salarial	Valor
Médio/Superior	QRE-I	R\$ 1.340,47
Superior	QRE-II	R\$ 1.705,23
Superior	QRE-III	R\$ 1.865,10
Superior	QRE-IV	R\$ 1.998,32
Superior	QRE-IV-A	R\$ 2.550,00
Superior	QRE-V	R\$ 3.400,00

Anexo I-F - Atendimento Serviços Públicos		
Escolaridade	Referência Salarial	Valor
Fundamental	QRF-I	R\$ 1.340,47
Médio	QRF-II	R\$ 1.705,23

Anexo I-F - Atendimento Social/Esporte		
Escolaridade	Referência Salarial	Valor
Médio/Superior	QRG-I	R\$ 1.340,47

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 22 de novembro de 2023.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 307

Página 9 de 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

LEI Nº 1455/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

“Institui a concessão de apoio com transporte para atletas do Departamento Municipal de Esportes de Palmares Paulista e dá outras providências”.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o apoio com transporte, no âmbito no Município de Palmares Paulista/SP, para atletas em treinamento e atletas do esporte amador de todas as modalidades esportivas, inscritos no Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, quando representarem o município em eventos esportivos ou competições realizadas no Estado de São Paulo.

§1º - O auxílio aos atletas não será concedido quando a competição se realizar no próprio município.

§2º - Caberá ao Departamento Municipal de Esportes analisar o pedido de apoio com transporte, verificando a necessidade, o registro dos atletas participantes e a qualificação do evento ou competição, no sentido de verificar se fazem parte do calendário esportivo anual da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista.

§3º - O apoio com transporte não pode ser concedido a eventos amistosos.

Art. 2º - O apoio de que trata esta Lei consiste em conceder transporte da frota municipal para deslocamento dos atletas inscritos nos projetos desenvolvidos pelo Departamento de Esportes da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, que praticam a modalidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 307

Página 10 de 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

futebol de campo amador, dentro do Estado de São Paulo, limitado ao raio máximo de 200km (duzentos quilômetros), contados a partir da sede do Município de Palmares Paulista.

Art. 3º - O controle da frequência dos atletas e alunos, bem como do fornecimento do benefício de que trata ao artigo 2º desta lei, ficará sob a responsabilidade do Departamento Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, mediante Decreto, no que couber.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA/SP, 22 de novembro de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 307

Página 11 de 19



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.

CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1456/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.870,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta reais), com as seguintes classificações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – Fundo de Assistência Social

08.242.0106.1104 – FNAS-Aquisição de Equipamentos APAE - Emenda 202137170003.

F 390 – 449052 – Equipamentos e Material Permanente = R\$ 23.870,00

FR 1.98.14-500.063

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro Apurado no Exercício de 2022, objeto da Emenda Parlamentar 202137170003, no valor de R\$ 23.870,00.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 22 de novembro de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 307

Página 12 de 19



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.

CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1457/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.628,70 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta centavos), com as seguintes classificações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – Fundo Social de Solidariedade

08.244.0105.2102 – FSSSP=Cursos Progr. Esc. Qualif. Prof.=Conv.2022/01864.

F 392-FR 0.02.19-100.111-339030-Material de Consumo = R\$ 1.490,40

F 393-FR 0.02.19-100.111-339039-Outros Serv de Terc – Pessoal Jurídica = R\$ 2.138,30

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do repasse do Fundo Social de São Paulo – FUSP através do Convênio n. 2022051893-8 Segov-PRC 2022/01864 firmado com aquela Pasta

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 22 de novembro de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 307

Página 13 de 19

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 140, DE 22 de NOVEMBRO DE 2023.

"Concede à servidora Silvana de Lima Cardoso Alberto a função gratificada que especifica".

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**: no interesse do serviço e tendo em vista o solicitado pela Sra. Diretora do Departamento de Saúde, a fim de otimizar os serviços e ações de saúde para que a assistência aos usuários do SUS seja mais efetiva e eficiente, **CONCEDER** à Sra. Silvana de Lima Cardoso Alberto, ocupante efetiva do emprego de "Auxiliar de Serviços Diversos", ref. 30, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime da C.L.T., em caráter provisório, a Função Gratificada de "Supervisão Nível I", com o valor correspondente à 20% de seu salário-base, para o desempenho da função de "Supervisora e Interlocutora de Eventos e Ações de Promoção de Saúde e responsável pelo envio de informações da base de dados E_SUS e responsável por todos os documentos que se refere a gestão atual do Departamento de Saúde", retroagindo quanto aos seus efeitos à 01 de novembro de 2023.
Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 22 de novembro de 2023.

Lucas Aparecido da Assumção
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 307

Página 14 de 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA N° 141, DE 22 de NOVEMBRO DE 2023.

"Concede à servidora Sônia Souza Cardoso Lessa a função gratificada que especifica".

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**: no interesse do serviço e tendo em vista o solicitado pela Sra. Diretora do Departamento de Saúde, a fim de otimizar os serviços dos dentistas, **CONCEDER** à Sra. Sônia Souza Cardoso Lessa, ocupante efetiva do emprego de "Dentista", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime da C.L.T, a Função Gratificada de "Supervisão Nível III", com o valor correspondente à 40% de seu salário-base, para o desempenho da função de "Coordenadora de Saúde Bucal, de acordo com a portaria 32, de 19 de maio de 2021 e Nota Técnica nº 19/2022-CGSB/DESF/SAPS/MS", retroagindo quanto aos seus efeitos à 01 de novembro de 2023. Prefeitura do Município de Palmares Paulista, 22 de novembro de 2023.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 307

Página 15 de 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1500
C.N.P.J. 45.126.992/0001-36 - CEP: 15.828-000
PALMARES PAULISTA – SP.
E-mail: secret@palmarespaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 142, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Declaro vago o Emprego que Especifica".

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, nº. VI, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** declarar vago o emprego de "Padeiro", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime da C.L.T., em virtude do falecimento de seu titular, Sr. Altair José Martins, ocorrido no dia 09/11/2023.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista, em 22 de novembro de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado e afixado, nesta Prefeitura, na data supra.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 307

Página 16 de 19

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA/SP

Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 281 – Centro – CEP: 15.828-000 – Fone/Fax: (17)3587-1500

C.N.P.J.: 45.126.992/0001-36

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito Municipal de Palmares Paulista, consoante no que dispõe o Edital Completo do Concurso Público nº 02/2023,

C O N V O C A, o classificado em **6º LUGAR** do cargo de **MOTORISTA** do Concurso Público acima citado, conforme publicação na imprensa oficial(DIOE) e site do município, a comparecer **até o dia 24/11/2023** ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, situada à **Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281**, para manifestação do interesse à vaga para o cargo no qual foi aprovado. Estabelece, por oportuno, que o não comparecimento no prazo estipulado implicará em reconhecimento de **DESISTÊNCIA TÁCITA**, autorizando o Poder Público Municipal, se for conveniente para Administração, convocar outro candidato aprovado na ordem classificatória. Esclarece, finalmente, que a apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis à espécie.

Município de Palmares Paulista-SP, 22 de Novembro de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 307

Página 17 de 19



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA/SP

Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 281 – Centro – CEP: 15.828-000 – Fone/Fax: (17)3587-1500

C.N.P.J.: 45.126.992/0001-36

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO PÚBLICO

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Comprovante de residência
- c) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) Cadastro de pessoa física – CPF;
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do **sexo masculino**;
- g) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o Emprego, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) Certidão de Nascimento ou casamento, quando for o caso;
- j) Certidão de nascimento, cpf e rg dos filhos, quando for o caso;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- l) Atestado Admissional;
- m) Declaração, informando se exerce ou não outro emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- o) CTPS (Carteira de Trabalho);
- p) Comprovante de Residência;
- q) nº conta bancária (Bradesco).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 307

Página 18 de 19



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA/SP

Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 281 – Centro – CEP: 15.828-000 – Fone/Fax: (17)3587-1500

C.N.P.J.: 45.126.992/0001-36

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito Municipal de Palmares Paulista, consoante noque dispõe o Edital Completo do Concurso Público nº 02/2023,

C O N V O C A, o classificado em **8º a 9º LUGAR** do cargo de **COZINHEIRO** do Concurso Público acima citado, conforme publicação na imprensa oficial(DIOE) e site do município, a comparecer **até o dia 24/11/2023** ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, situada à **Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281**, para manifestação do interesse à vaga para o cargo no qual foi aprovado. Estabelece, por oportuno, que o não comparecimento no prazo estipulado implicará em reconhecimento de **DESISTÊNCIA TÁCITA**, autorizando o Poder Público Municipal, se for conveniente para Administração, convocar outro candidato aprovado na ordem classificatória. Esclarece, finalmente, que a apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis à espécie.

Município de Palmares Paulista-SP, 22 de Novembro de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 23 de novembro de 2023

Ano II | Edição nº 307

Página 19 de 19



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA/SP

Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 281 – Centro – CEP: 15.828-000 – Fone/Fax: (17)3587-1500

C.N.P.J.: 45.126.992/0001-36

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO PÚBLICO

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Comprovante de residência
- c) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) Cadastro de pessoa física – CPF;
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do **sexo masculino**;
- g) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o Emprego, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) Certidão de Nascimento ou casamento, quando for o caso;
- j) Certidão de nascimento, cpf e rg dos filhos, quando for o caso;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;
- l) Atestado Admissional;
- m) Declaração, informando se exerce ou não outro emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- o) CTPS (Carteira de Trabalho);
- p) Comprovante de Residência;
- q) nº conta bancária (Bradesco).
- r) Trazer copia e os originais